
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA NA CIDADE DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Danilo Wagner Veloso** e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura (Interino), o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.666.391/0001-43, situada na Rodovia MG 202, nº 803, bairro Loteamento Vale Verde I, CEP: 39.330-000, em Brasília de Minas-MG, neste ato representado pelo Sr. Edilson Junio Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 102.127.826-22 e portador da Cédula de identidade nº MG – 17.340.886 SSP/MG, denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 17/08/2021, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 058/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de um Portal de Entrada na Cidade de São João da Ponte/MG**, com recursos oriundos do **Contrato de Repasse Nº 897198/2019/MTUR/CAIXA** que entre si celebram o Município de São João da Ponte e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura; com fulcro artigo 57, §1º, II, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura para prorrogação do contrato por um período de 08 (oito) meses, devido o atraso no repasse de recurso oriundos da CAIXA ECONOMICA FEDERAL;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento Administrativo nº 058/2021, Tomada de Preços nº 004/2021;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula décima primeira.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 08 (oito) meses, ou seja, até o dia 12 de Dezembro de 2024.

1.2 Fica Pactuado o prazo máximo de 20 (vinte) dias para a renovação da garantia de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020927.812.0008.1020 CONST.AMPL.PRAÇAS ESPT. QUADRA ESPORTIV.

3449051000000 Obras e Instalações 15000000 3869

3449051000000 Obras e Instalações 17000000 3870

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS:

3.1 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de Junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

3.2 Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 17/08/2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

3.3 E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte – MG, 12 de abril de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Hudson Aparecido Almeida
Secretário Municipal de Infraestrutura
(INTERINO)
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

**C&R ENGENHARIA E CONTRUÇÕES
LTDA**
CNPJ Nº 18.666.391/0001-43
Edilson Junio Rodrigues
CPF Nº 102.127.826-22
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____